## **JUSTIFICATIVA**

PL-122-2001

A propositura em tela tem como escopo melhorar a qualidade de ensino, proporcionando maior produtividade em sala de aula.

De acordo com o artigo 211, parágrafo segundo da Constituição Federal, o Município atua com prioridade no Ensino Fundamental e Pré-Escola, portanto, nada mais justo do que buscar soluções práticas no intuito de alcançar um melhor nível de ensino.

Atualmente, cada sala de aula contém de quarenta a quarenta e cinco alunos por classe, o que aumenta muito a carga de responsabilidade do professor, deste modo, a iniciativa visa facilitar a vida do professor, pois reduzindo o número de alunos, com certeza facilitará o aprendizado e, em contra partida, os alunos terão um aumento no índice de assimilação.

Portanto, por tratar-se de assunto de grande interesse educacional, solicito de nossos llustres Pares, a imediata aprovação deste projeto.

WADIH MUTRAN Vereador PPB